

# Executivo 8

SEXTA-FEIRA, 06 DE JUNHO DE 2008

## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ



### EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 03 DE JUNHO DE 2008.

**Acrescenta § 7º ao art. 34 da Constituição do Estado do Pará.**

A **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ** estatui e sua Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda Constitucional: **Art. 1º** O art. 34 da Constituição Estadual, passa a vigorar acrescido do § 7º, com a seguinte redação:

**“Art. 34. ....**

**§ 7º Na realização dos concursos públicos serão exigidos nos conteúdos programáticos temas sobre os direitos humanos”.**

**Art. 2º** Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO CABANAGEM, MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 03 DE JUNHO DE 2008.

DEPUTADO **DOMINGOS JUVENIL**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará

DEPUTADO **EDUARDO COSTA**

DEPUTADA **ANA CUNHA**

1º Vice-Presidente

2ª Vice-Presidente

DEPUTADO **MIRIQUINHO BATISTA**

DEPUTADO **JÚNIOR HAGE**

1º Secretário

2º Secretário

DEPUTADO **HAROLDY MARTINS**

DEPUTADO **DELEY SANTOS**

3º Secretário

4º Secretário

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ



### SESSÃO DE 27 E 29.05.2008

Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 27 maio de 2008, tomou as seguintes decisões:

#### ACÓRDÃO Nº. 43.299

Assunto: Admissão de Pessoal

Processo nº 2007/53311-0 - FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ - ADINEI SILVA PESSOA, ADRIANA MARCIA DE JESUS OLIVEIRA, CARLOS LUIZ SILVA DA COSTA, CELIA PEREIRA TEIXEIRA, CLOVIS HAROLDO DE ALMEIDA BLOIS, DEISE OSMARINA VIANA NASCIMENTO, DEYSIANE MORAES DOS SANTOS, EDNA CRISTINA MARQUES DE ARAUJO, ELIZANGELA PINHEIRO DE SOUZA, ELZA ELIANA DOS SANTOS BANDEIRA, FRANCIENO NASCIMENTO DOS SANTOS, FRANCISCO DAS CHAGAS DA ROCHA SANTOS, GERCILEIDE DA CONCEICAO SILVA, GLAIRTON RIBEIRO ARAUJO, JAMILLE RIBEIRO GUIMARAES, JANETE TEIXEIRA DA COSTA E COSTA, JOAQUIM SILVA, JONELSON DA CONCEICÃO BARBOSA, JULIO CESAR DE OLIVEIRA PIRES, LEONEL SERRÃO DA COSTA, LEONORA SIMOES DA CRUZ, LUCIVALDO PEREIRA DE ARAUJO, MAGGIE DE CASSIA LOBO LISBOA, MARIA AUXILIADORA DA CRUZ CORREIA, MARIA DAS DORES DA SILVA SANTOS, MARIA DE NAZARE DO SOCORRO SALES DA CUNHA, MARIA ELIZETE NOVAES FURTADO, MARILENE SILVA GOMES, MARILIA BENTES DUARTE, MARIO LUIZ PEREIRA GONCALVES, MAURICIO ROCHA DA COSTA, NECY HELENA SANTANA LIMA, PRISCILA CARDOSO GOMES, RICARDO SILVA, ROLDÃO SOARES FERNANDES JUNIOR, ROSEANE SOUZA CARVALHO, ROSILENE SILVA LUZ CALABRIA, ROZANA LUCIA PINHEIRO CASTRO, SHEILA MARIA DEMETRIO PINTO, TEREZINHA CRISTINA FONSECA DOS SANTOS, WAGNER BORGES FONSECA e WERLANE DA COSTA PEREIRA;

Processo 2007/54440-0 - AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - ARISTEU ALVES SOUSA JUNIOR, CLEIDSON FIGUEIREDO ARAUJO, FRANCISCO DE PAULO PEREIRA DA SILVA, JAIRES VIEIRA DA SILVA, MAGNUM TAVEIRA BELIZARIO, MARCEL PEREIRA DA CUNHA, MARCUS ANTONIO DE OLIVEIRA CORREA,

WELTON CARNEIRO SILVA, CELSON DA SILVA RODRIGUES e PAULO ROBERTO BENTES LOPES JUNIOR.

Relator: Conselheiro Cipriano Sabino de Oliveira Júnior.

Decisão: **A C O R D A M** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25 inciso III da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar os contratos de admissão de servidores temporários relativos aos processos discriminados.

#### RESOLUÇÃO Nº. 17.513 PROCESSO Nº. 2005/51268-4

Assunto: Tomada de Contas relativa ao Convênio nº. 118/2003 e termos aditivos firmados entre a Prefeitura Municipal de AUGUSTO CORRÊA e a SEPOF.

Responsável: Sr. MILTON MATEUS DE BRITO LOBÃO, Prefeito à época.

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR.

Decisão: RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 73, c/c o art. 183, §§ 3º e 4º, inciso II, do Ato nº. 24, de 08 de março de 1994, determinar a reabertura da instrução processual, a fim de que o Departamento de Controle Externo e o Ministério Público de Contas, no prazo regimental, manifestem-se acerca da documentação apresentada.

#### RESOLUÇÃO Nº. 17.514 PROCESSO Nº. 2006/51029-8

Assunto: Tomada de Contas relativa ao Convênio nº. 088/2005 firmado entre a Prefeitura Municipal de TUCURUI e a SAGRI.

Responsável: Sr. CLÁUDIO FURMAN, Prefeito.

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR.

Decisão: RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 73, c/c o art. 183, §§ 3º e 4º, inciso II, do Ato nº. 24, de 08 de março de 1994, determinar a reabertura da instrução processual, a fim de que o Departamento de Controle Externo e o Ministério Público de Contas, no prazo regimental, manifestem-se acerca da documentação apresentada.

Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 29 maio de 2008, tomou as seguintes decisões:

#### ACÓRDÃO Nº. 43.329

Assunto: Admissão de Pessoal

Processo nº. 2007/53352-8, FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ - CLAIRSON AUGUSTO BRITO BARREIROS, CLODOVANI NASCIMENTO NUNES, DÉBORA CRISTINA SOUSA LUZ, ELINE SOCORRO GOMES NEVES, ERIS CRISTINA XAVIER SILVA DIAS, EVANILDA CORREA CAVALHEIRO, FRANCISCO DE ASSIS MONTEIRO PEREIRA, IVANETE PAES FREITAS, JANEIDE DE OLIVEIRA SILVA, JOÃO PALHARES DA LUZ, JOAQUIM FARIAS TEIXEIRA, JORGENALDO SOUSA DA CRUZ, JÚLIA BENEDITA SERRÃO GOMES, LANDER WALLACE BARROS CHAVES, LUCIANA DA SILVA GONÇALVES, LUCILA SILVA DOS SANTOS, MÁRCIA CRISTINA SOUZA DA COSTA, MÁRCIA GILVANA PEREIRA DOS SANTOS, MARIA CÉLIA PESSOA SALOMÃO, MARIA ROSA EULÁLIA DOS SANTOS SERRÃO, MARIA VALDETE GOMES BARBOSA, MARIANA PINTO CUNNS, MAURO FERNANDO COSTA TORRES, MÔNICA DE NAZARE DIAS AZEVEDO, OCILENE PEREIRA COSTA, ODNEA MAIA DA CRUZ, RAIMUNDO NONATO FERREIRA PAES, RISONETE QUARESMA BORGES, SIDNEY TRINDADE GUIMARÃES e SILVIA DO SOCORRO MONTEIRO NASCIMENTO;

Processo nº. 2007/54046-5, SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - MÁRCIO RANGEL DA VEIGA.

Relatora: Conselheira Maria de Lurdes Lima de Oliveira.

Decisão: **ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos da Exmª. Sra. Conselheira Relatora, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar nº. 12, de 9 de fevereiro de 1993, registrar os Contratos de Admissão de Servidores Temporários, relativos aos processos identificados.

#### ACÓRDÃO Nº. 43.330

Processo nº. 2007/54587-7

Assunto: Admissão de Pessoal

Relator: Conselheiro Ivan Barbosa da Cunha.

Decisão: **ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III c/c com o art. 74, Inciso VIII da Lei Complementar nº. 12, de 9 de fevereiro de 1993, registrar o contrato de Admissão de Pessoal de Servidor Temporário, celebrado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e WASHINGTON LUIZ PEREIRA E SILVA.

#### ACÓRDÃO Nº. 43.331

Processo nº. 2008/50415-0

Assunto: Admissão de Pessoal

Relator: Conselheiro Antonio Erlindo Braga.

Decisão: **A C O R D A M** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar nº 12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar o contrato de Admissão de Servidor Temporário celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA - IGOR VIANNA SOUSA.

#### ACÓRDÃO Nº. 43.332

Processo nº. 2008/50705-7

Assunto: Admissão de Pessoal

Relator: Conselheira Maria de Lurdes Lima de Oliveira.

Decisão: **ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Exmª. Sra. Conselheira Relatora, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar nº. 12, de 9 de fevereiro de 1993, registrar as nomeações de DAYAN ROBERTO DINIZ E SILVA e MELQUEZEDEQUE LEÃO DOS SANTOS, aprovados em concurso público realizado pelo Ministério Público do Estado do Pará.

#### ACÓRDÃO Nº. 43.333

Assunto: Aposentadorias

Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Processo nº. 2006/50525-4 - Portaria AP nº. 0382, de 15.02.2007, MARIA SILVA DO NASCIMENTO, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. VI, lotada na Secretaria Executiva de Educação;

Processo nº. 2006/53142-5 - Portaria AP nº. 731, de 01.02.2008, ADALGISA CARDOSO NOGUEIRA, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102, Ref. I, lotada na Secretaria Executiva de Educação.

Relatora: Conselheira Maria de Lurdes Lima de Oliveira.

Decisão: **ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos da Exmª. Sra. Conselheira Relatora, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar os atos de aposentadoria relacionadas.

#### ACÓRDÃO Nº. 43.334

Processo nº 2007/50911-5

Assunto: Aposentadoria

Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Relator: Conselheiro Ivan Barbosa da Cunha.

Decisão: **A C O R D A M** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inc. III da Lei Complementar nº. 12, de 9 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria AP Nº. 1815, 04.09.2006, que trata da aposentadoria de MARIA DAS NEVES COSTA SIQUEIRA, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. VIII, lotada na Secretaria Executiva de Educação.

#### ACÓRDÃO Nº. 43.335

Processo nº 2007/50928-3

Assunto: Aposentadoria

Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Relator: Conselheiro Ivan Barbosa da Cunha.

Decisão: **ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar nº 12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar a portaria AP nº 0945, de 06.07.2007, que trata da aposentadoria de MARIA COSTA DA SILVA, na função de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria Executiva da Educação, devendo o IGEPEV corrigir o ato na forma do parecer do Departamento de Controle Externo deste Tribunal.